

# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 18/2025

**Institui o Mês 'Abril Laranja' dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.**

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município de Campo Belo/MG, o “Abril Laranja - Mês de Prevenção da Crueldade Contra os Animais”.

**Art. 2º.** O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Belo/MG a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

**Art. 3º.** Nas edificações Públicas Municipais, será aplicado o símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de abril.

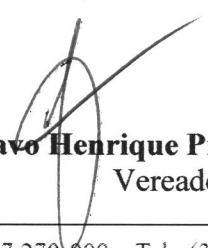
**Art. 4º.** No mês do “Abril Laranja” deverão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover audiência pública e debates sobre o tema;
- II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.
- IV – reconhecer e divulgar os trabalhos realizados por protetores (a) voluntários, ONG's e Associações da causa animal no município de Campo Belo.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025

  
**Clésio Reis Silva**  
Vereador

  
**Gustavo Henrique Protásio Martins**  
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Recebi a cópia em 31/03/25  
Relator

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
RECEBI A CÓPIA EM 31/03/25  
RELATOR

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Recebi a cópia em 31/03/25  
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
RECEBI A CÓPIA EM 31/03/25  
RELATOR



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA:**

A crueldade contra os animais é inadmissível e, no intuito de contribuir com a mudança dessa realidade tão sofrida, apresento este Projeto de Lei que tem como objetivo dedicar o mês de ABRIL para sensibilizar, prevenir e promover ações de conscientização sobre os maus tratos, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Belo, a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o “Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais” em todo o mundo.

Um mês dedicado a reflexão da situação degradante que muitos animais são submetidos. Oportunidade para realizações de campanhas de incentivo a prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas.

Pelos motivos acima expostos, solicito aos nobres Vereadores (a) a aprovação desta propositura, que contribuí para a conscientização da nossa população e defesa dos nossos animais.